

CICLUS AMBIENTAL RIO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 10.319.900/0001-50
NIRE 33.300.293.141

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CICLUS AMBIENTAL RIO S.A.

19 de setembro de 2025

CICLUS AMBIENTAL RIO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 10.319.900/0001-50
NIRE 33.300.293.141

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CICLUS AMBIENTAL RIO S.A., A SER REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO

Prezados Srs. Debenturistas,

A administração da **Ciclus Ambiental Rio S.A.** (anteriormente denominada Ciclus Ambiental do Brasil S.A.), sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "B", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, nº 20.731, Barros Filho, CEP 21515001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 10.319.900/0001-50, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.293.141 ("Companhia" ou "Emissora"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), vem apresentar aos Srs. titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme revogada ("Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente), conforme "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da Ciclus Ambiental do Brasil S.A.*" celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Simpar S.A. ("Simpar" ou "Fiadora"), em 22 de dezembro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a presente proposta da administração ("Proposta da Administração") para ser apreciada na assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, **no dia 10 de outubro de 2025, às 16 horas**, de forma exclusivamente remota e digital, por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), no link a seguir: <https://assembleia.ten.com.br/972917394>, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "AGD", respectivamente).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETO DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....	5
3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS	7
4. CONVOCAÇÃO DA AGD	7
5. REALIZAÇÃO DA AGD.....	8
6. PARTICIPAÇÃO NA AGD	8
7. INSTALAÇÃO DA AGD	11
8. QUÓRUNS DE DELIBERAÇÕES DA AGD	11
9. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA.....	12
10. PRÊMIO	14
11. CONCLUSÃO	15

1. INTRODUÇÃO

(A) **Alteração do Controle Acionário da Companhia e Substituição da Fiança**

Conforme Fato Relevante divulgado pela Simpar em 19 de agosto de 2025 (Anexo I), foi celebrado contrato de compra e venda de ações entre, por um lado, a Simpar e sua controlada integral, a CS Brasil Holding e Locação S.A. ("CS Brasil"), e, pelo outro lado, Padova Participações S.A. ("Padova"), uma subsidiária integral da Aegea Saneamento e Participações S.A. ("AEGEA"), tendo por objeto a alienação de 100% das ações de emissão da Ciclus Ambiental S.A. ("Ciclus Ambiental"), controladora direta e detentora da integralidade das ações de emissão da Companhia ("Alteração do Controle Acionário" e "Operação", respectivamente). **Para maiores informações sobre a AEGEA e a Padova, ver Anexo II à presente Proposta da Administração.**

Cumprido destacar que, como condição para a conclusão da Operação, a AEGEA, na qualidade de nova controladora da Companhia, deverá assumir todos os direitos e obrigações da Simpar, atual fiadora das Debêntures, nos mesmos termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Substituição da Fiança Simpar"). Como consequência, a Simpar ficaria exonerada de suas obrigações relacionadas à Fiança, passando, para todos os fins, a AEGEA a ser tratada como única fiadora das Debêntures.

A Alteração do Controle e a Substituição da Fiança Simpar estão sujeitas à aprovação dos Debenturistas, em observância ao disposto nas Cláusulas 5.3 e 9.5.2 da Escritura de Emissão, respectivamente.

(B) **Da não apuração temporária dos Índices Financeiros na forma disposta na Escritura de Emissão**

De acordo com a Escritura de Emissão, os Índices Financeiros previstos na Cláusula 5.2, item (n), são apurados com base nas demonstrações financeiras da Simpar. **Ocorre que,** com a aprovação da Alteração do Controle e a Substituição da Fiança Simpar, a AEGEA, na qualidade de nova fiadora, em razão das particularidades próprias de suas atividades e estrutura societária, deseja adotar parâmetros diversos para a apuração de seus índices financeiros, em linha com aqueles previstos em seus instrumentos de dívidas emitidos no mercado de capitais brasileiro.

Nos termos da Cláusula 5.2, item (n), da Escritura de Emissão, a não observância dos Índices Financeiros ali indicados constitui evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures, exceto se, dentre outras hipóteses, previamente autorizados por Debenturistas, em observância ao disposto na Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão.

Em contrapartida, caso os Debenturistas aprovem a não observância, pela AEGEA, dos Índices Financeiros previstos na Cláusula 5.2, item (n), da Escritura de Emissão, no período indicado no Edital de Convocação, a AEGEA irá se comprometer a cumprir um novo Índice Financeiro Temporário (conforme definido abaixo) mais aderente às particularidades próprias de suas atividades e estrutura societária. **Para maiores informações sobre o Índice Financeiro Temporário, ver item (c) da Ordem do Dia.**

Por fim, esclarecemos que a Operação está alinhada ao planejamento estratégico da Simpar de gestão ativa de um portfólio de empresas independentes, com foco na maximização da geração de valor e na rigorosa disciplina de alocação de capital, bem como da AEGEA de investimento no desenvolvimento de projetos sustentáveis em setores essenciais da economia, como o de saneamento.

2. OBJETO DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto da presente proposta é apresentar a V. Sas. as informações relevantes e a análise da administração da Companhia acerca das matérias que serão examinadas, discutidas e votadas na AGD, a saber ("Ordem do Dia"):

(i) Aprovação, em conjunto, das seguintes condições indicadas nos itens "a", "b" e "c" abaixo, sendo certo que as matérias listadas neste item (i) estão relacionadas e não poderão ser aprovadas de forma individual:

(a) a concessão de anuência prévia pelos Debenturistas para a alteração do controle acionário da Companhia, atualmente detido pela Simpar S.A. ("Simpar"), mediante o ingresso da Aegea Saneamento e Participações S.A. ("AEGEA"), como nova acionista controladora da Companhia através de sua subsidiária integral Padova Participações S.A., afastando os efeitos do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.1, item (e) da Escritura de Emissão. Para maiores informações sobre a AEGEA e a operação pretendida envolvendo a Simpar e a AEGEA ("Operação"), a Proposta da Administração será disponibilizada nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.ciclusrio.com.br/investidores/>); da Simpar (<https://ri.simpar.com.br/>); do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br//ri.ciclus.com.br/>); e/ou da CVM (<https://www.cvm.gov.br>) ("Proposta da Administração"). A Proposta da Administração poderá ser atualizada, até, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data de realização da AGD;

(b) a substituição da Simpar, na qualidade de fiadora das Debêntures ("Fiadora Atual"), pela AEGEA ("Nova Fiadora"), mediante a assunção de todos os direitos e obrigações da Fiadora Atual nos mesmos termos e condições da Escritura de Emissão, com a consequente exoneração da Fiadora Atual de suas obrigações relacionadas à Fiança;

(c) aprovação de anuência prévia para a não apuração dos Índices Financeiros, nos termos da cláusula 5.2, item (n) da Escritura de Emissão, a partir do exercício social em que ocorrer a conclusão da Operação (inclusive) até o período findo em 30 de setembro de 2030 (exclusive), desde que, em contrapartida, a Nova Fiadora atenda, durante o período acima indicado, o seguinte índice financeiro alternativo, a ser calculado anualmente, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Nova Fiadora relativas a 31 de dezembro de cada ano, ou seja, entre 31 de dezembro de 2025 (inclusive), conforme aplicável, e 31 de dezembro de 2029 (inclusive) ("Índice Financeiro Temporário"). Os Índices Financeiros voltarão a ser apurados nos termos da cláusula 5.2, item (n) da Escritura de Emissão, trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras e informações trimestrais a partir do trimestre findo em 30 de setembro de 2030 (inclusive), sendo certo que não haverá apuração dos Índices Financeiros com base nos trimestres findos em 31 de março e 30 de junho de 2030. O Índice Financeiro Temporário deverá ser apurado conforme abaixo:

Índice Financeiro Temporário:

"Dívida Financeira Líquida/EBITDA: menor ou igual a 4,00x (quatro inteiros vezes).

onde:

"Dívida Financeira Líquida" significa a somatória de (i) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira; (ii) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (iii) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado, menos o saldo em caixa e o saldo de aplicações financeiras.

"EBITDA" significa, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos, acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade) depreciação e amortização, incluindo a amortização do direito de concessão, sendo certo que o EBITDA deverá ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses baseado nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Fiadora. Em caso de aquisição de novos ativos que incorporarão o portfólio de negócios da Emissora, será considerado o EBITDA pro forma 12 (doze) meses de tal ativo para apuração do índice consolidado da Fiadora.

*Para apuração do EBITDA pro forma serão **(a)** utilizadas as informações das últimas demonstrações financeiras do ativo adquirido, observadas as definições acima, desde que auditadas por companhia de auditoria independente de renome internacional, incluindo, mas não se limitando, à: (1) Ernst & Young Auditores Independentes S.S.; (2) PricewaterhouseCoopers; (3) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (4) KPMG Auditores Independentes; ou (5) outra companhia de auditoria independente aprovada pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas; e **(b)** somados os valores de EBITDA considerados, sem quaisquer considerações adicionais.*

Caso seja aquisição parcial, o EBITDA pro forma a ser considerado deverá ser na mesma proporção que for consolidada a Dívida Financeira Líquida do ativo adquirido nas demonstrações financeiras da Emissora. Informações não-auditadas ou auditadas por auditores independentes distintos dos citados acima serão consideradas se aprovadas pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas."; e

(ii) Autorização para que a Companhia, a Simpar, a Padova e a AEGEA, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos os atos aplicáveis, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para formalizar e efetivar as matérias eventualmente aprovadas na AGD, inclusive, mas não se limitando, o respectivo 5º aditamento da Escritura de Emissão a ser celebrado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da conclusão da Operação a ser informada pela Companhia ao Agente Fiduciário.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS DEBENTURISTAS

Os documentos relativos à AGD encontram-se disponíveis para consulta dos Debenturistas nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.ciclusrio.com.br/investidores/>), da Simpar (<https://ri.simpar.com.br/>) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Simpar (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

4. CONVOCAÇÃO DA AGD

Nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD será convocada por meio de anúncio publicado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ciclusrio.com.br/investidores/>) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, bem como por 3 (três) vezes, no mínimo, no jornal habitualmente utilizado pela Companhia, contendo o modo de realização, o local, a data e a hora da AGD e sua respectiva ordem do dia.

Ainda, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com a Cláusula 9.2.2 da Escritura de Emissão, o anúncio de convocação da AGD será publicado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.ciclusrio.com.br/investidores/>) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores, bem como, por 3 (três) vezes, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Monitor Mercantil" ("Edital de Convocação").

5. REALIZAÇÃO DA AGD

A AGD será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81, por meio da Plataforma Digital, no link a seguir: <https://assembleia.ten.com.br/972917394>, a qual será considerada como tendo sido realizada na sede da Companhia, nos termos do artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81.

Nos termos da Resolução CVM 81, o conteúdo da AGD será gravado pela Companhia.

6. PARTICIPAÇÃO NA AGD

Documentos à Disposição dos Debenturistas: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas com a Simpar (por meio do endereço eletrônico <https://ri.simpar.com.br/>) e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico <https://www.pentagonotrustee.com.br>).

Sistema Eletrônico Utilizado: O Debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar website específico para a AGD da Companhia no endereço <https://assembleia.ten.com.br/972917394>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, conforme os seguintes documentos:

- (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (b) **Pessoa jurídica:** (i) cópia da versão vigente e consolidada do estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

- (c) **Fundo de investimento:** (i) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme aplicável, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido e com foto do representante legal; e
- (d) **Titularidade:** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures expedido pela instituição escrituradora (Banco Bradesco S.A.), o qual recomenda-se tenha sido expedido em, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD.

Após a análise dos documentos pela Companhia, o debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Mandatários: O Debenturista que não puder participar da AGD por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/97291739>, e apresentar os documentos indicados abaixo:

- (a) documento de identificação com foto;
- (b) instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e
- (c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º, do Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização em tal procuração, contudo, será exigido documento de identidade válido com foto do outorgante.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, os Debenturistas pessoas naturais somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os Debenturistas pessoas jurídicas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Debenturistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

Instrução de Voto: Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância ("Instrução de Voto"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras:

- i) Acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/972917394> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (B) acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou
- ii) acessando as páginas do Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br) ou da SIMPAR (ri@simpar.com.br) para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/972917394>, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (B), incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

I. O envio, junto com a Instrução de Voto, dos documentos abaixo indicados:

- (a) **Pessoa física:** documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (b) **Pessoa jurídica:** (i) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (ii) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal;

- (c) **Fundo de investimento:** (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (d) **Procurador.** caso qualquer dos Debenturistas indicados nas alíneas “(a)” a “(c)” acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD.

II. a entrega da Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações previstas nesta seção.

7. INSTALAÇÃO DA AGD

Nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e do §3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, as assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), excluídas, nos termos da Cláusula 9.3.2 da Escritura de Emissão, as Debêntures (i) mantidas em tesouraria pela Companhia; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela ou coligadas da Companhia (diretas ou indiretas); (b) controladoras (ou grupo de controle) e sociedades sob controle comum da Companhia; e (c) administradores da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas (“Debêntures em Circulação”).

Caso não seja possível instalar a AGD em 1ª (primeira) convocação, nos termos acima, novos editais de convocação poderão ser publicados pela Companhia e a AGD poderá ser instalada, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer quórum de Debenturistas, conforme disposto na Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e na parte final do §3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

8. QUÓRUNS DE DELIBERAÇÕES DA AGD

Nos termos da Cláusula 5.1, item (e), da Escritura de Emissão, constitui evento de vencimento antecipado automático a ocorrência da Alteração do Controle Acionário, exceto se, dentre outras hipóteses, previamente autorizados por Debenturistas que representem (seja em primeira ou em segunda convocação), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes na respectiva assembleia, desde que estejam presentes na referida assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão.

Por sua vez, a Substituição da Fiança Simpar está sujeita à aprovação dos Debenturistas, que representem, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, conforme o caso, em primeira convocação, ou (ii) em segunda convocação, a maioria absoluta das Debêntures em Circulação presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes Debenturistas representando pelo menos 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, conforme o caso, nos termos da Cláusula 9.5.2 da Escritura de Emissão,

Por fim, nos termos da Cláusula 5.2, item (n), da Escritura de Emissão, constitui evento de vencimento antecipado não automático a não apuração dos Índices Financeiros nos índices e períodos indicados na Escritura de Emissão, exceto se, dentre outras hipóteses, previamente autorizados por Debenturistas que representem (seja em primeira ou em segunda convocação), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes na respectiva assembleia, desde que estejam presentes na referida assembleia no mínimo, 30% (trinta por cento) dos titulares das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão.

9. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

Esta seção da Proposta da Administração tem por objetivo apresentar as informações relevantes às matérias constantes da Ordem do Dia a serem submetidas à apreciação de V. Sas., acompanhadas da respectiva análise e proposta da administração da Companhia, de modo a auxiliar a formação de convicção e a tomada de decisão informada por parte dos Debenturistas.

9.1. Aprovação, em conjunto, das seguintes condições indicadas nos itens "a", "b" e "c" abaixo, sendo certo que as matérias listadas neste item (i) estão relacionadas e não poderão ser aprovadas de forma individual:

(a) a concessão de anuência prévia pelos Debenturistas para a alteração do controle acionário da Companhia, atualmente detido pela Simpar S.A. ("Simpar"), mediante o ingresso da Aegea Saneamento e Participações S.A. ("AEGEA"), como nova acionista controladora da Companhia, através de sua subsidiária integral Padova Participações S.A., afastando os efeitos do Evento de Inadimplemento previsto na cláusula 5.1, item (e), da Escritura de Emissão. Para maiores informações sobre a AEGEA e a operação pretendida envolvendo a Simpar e a AEGEA ("Operação"), a Proposta da Administração será disponibilizada nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.ciclusrio.com.br/investidores/>); da Simpar (<https://ri.simpar.com.br/>); do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br//ri.ciclus.com.br/>); e/ou da CVM (<https://www.cvm.gov.br>). ("Proposta da Administração"). A Proposta da

Administração poderá ser atualizada, até, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data de realização da AGD;

Nos termos da Cláusula 5.1, item (e), da Escritura de Emissão, constitui um Evento de Inadimplemento que acarreta o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures *"ocorrência de alteração do atual controle da Emissora e/ou da Fiadora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações ("Acionista Controlador")", sem o prévio consentimento dos titulares das Debêntures, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;"*

Tendo em vista o exposto acima, a proposta da administração da Companhia é no sentido de que seja aprovada, pelos Debenturistas, a concessão de anuência prévia para a Alteração do Controle Acionário da Companhia. Consequentemente, os Debenturistas aprovariam a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em decorrência do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.1, item (e), da Escritura de Emissão.

(b) a substituição da Simpar, na qualidade de fiadora das Debêntures ("Fiadora Atual")", pela AEGEA ("Nova Fiadora")", mediante a assunção de todos os direitos e obrigações da Fiadora Atual nos mesmos termos e condições da Escritura de Emissão, com a consequente exoneração da Fiadora Atual de suas obrigações relacionadas à Fiança;

Nos termos das Cláusulas 4.17.5 e 4.17.6 da Escritura de Emissão, a Fiança prestada pela Simpar é válida até o pagamento integral do Valor Garantido (conforme definido na Escritura de Emissão).

Ocorre que, caso a Alteração do Controle Acionário seja aprovada pelos Debenturistas nos termos do item (i) da Ordem do dia, o controle da Companhia será alienado à AEGEA, que deverá assumir os direitos e obrigações da Simpar na Emissão.

Tendo em vista o exposto acima, a proposta da administração da Companhia é no sentido de que seja aprovada, pelos Debenturistas, a substituição da Simpar pela AEGEA, com a consequente exoneração da Simpar. Consequentemente, os Debenturistas aprovariam a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em decorrência do Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 5.2, item (c), da Escritura de Emissão.

Com o intuito de auxiliar na tomada de decisão pelos Debenturistas, a Companhia disponibiliza uma apresentação institucional preparada pela AEGEA, na forma do **Anexo II** à presente Proposta da Administração, indicando os principais indicadores financeiros da AEGEA.

Importa ressaltar que a conclusão da Operação está condicionada ao cumprimento de obrigações e condições precedentes usuais a esse tipo de operação, inclusive a obtenção da anuência dos Debenturistas para a Alteração do Controle Acionário e Substituição da Fiança Simpar.

(c) aprovação de anuência prévia para a não apuração dos Índices Financeiros, nos termos da cláusula 5.2, item (n) da Escritura de Emissão, a partir do exercício social em que ocorrer a conclusão da Operação (inclusive) até o período findo em 30 de setembro de 2030 (exclusive), desde que, em contrapartida, a Nova Fiadora atenda, durante o período acima indicado, o seguinte índice financeiro alternativo, a ser calculado anualmente, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Nova Fiadora relativas a 31 de dezembro de cada ano, ou seja, entre 31 de dezembro de 2025 (inclusive), conforme aplicável, e 31 de dezembro de 2029 (inclusive) (“Índice Financeiro Temporário”). Os Índices Financeiros voltarão a ser apurados nos termos da cláusula 5.2, item (n) da Escritura de Emissão, trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras e informações trimestrais a partir do trimestre findo em 30 de setembro de 2030 (inclusive), sendo certo que não haverá apuração dos Índices Financeiros com base nos trimestres findos em 31 de março e 30 de junho de 2030. O Índice Financeiro Temporário deverá ser apurado conforme abaixo:

Os Índices Financeiros passarão ser calculados com base nas demonstrações financeiras da AEGEA, na qualidade de nova fiadora. **Porém**, tais índices não refletem as particularidades próprias das atividades da AEGEA e de sua estrutura societária, razão pela qual, a AEGEA a adoção de parâmetros diversos para a sua apuração se demonstra adequada, desde que em linha com aqueles previstos em outros instrumentos de dívidas emitidos pela AEGEA no mercado de capitais brasileiro.

Tendo em vista o exposto acima, a proposta da administração da Companhia é no sentido de que seja aprovada, pelos Debenturistas, a anuência prévia para a não observância dos Índices Financeiros, nos termos da Cláusula 5.2, item (n), da Escritura de Emissão, a partir da data da conclusão da Operação (inclusive) até o período findo em 30 de setembro de 2030 (exclusive), desde que a AEGEA assuma a obrigação de atender, durante o período acima indicado, o Índice Financeiro Temporário.

10. PRÊMIO

A administração da Companhia informa que, como forma de compensação e incentivo aos Debenturistas, pretende realizar o pagamento de um prêmio caso **(a)** obtenha as aprovações

necessárias relativas às matérias da Ordem do Dia previstas nos itens (i) e (ii); e **(b)** Operação seja concluída.

A administração da Companhia informa, ainda, que efetuará o pagamento de prêmio (*waiver fee*) aos Debenturistas, em percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o saldo devedor das Debêntures calculado na data da referida aprovação, caso todas as matérias da Ordem do Dia previstas nos itens "(i)", alíneas "(a)", "(b)" e "(c)", e "(ii)" sejam aprovadas pelos Debenturistas.

O pagamento do prêmio (*waiver fee*) será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da conclusão da Operação – a qual será oportunamente informada ao mercado pela Simpar e pela AEGEA -, dentro do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão. A Companhia se compromete a enviar uma notificação para o Agente Fiduciário pelo e-mail precificacao@pentagonotrustee.com.br com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data de pagamento para criação do evento na B3.

A exigibilidade da contrapartida listada acima está condicionada à deliberação favorável das matérias constantes da ordem do dia da AGD e nas deliberações na assembleia. Caso as deliberações acima sejam aprovadas em AGD, a Companhia deverá tomar todas as medidas necessárias para o seu cumprimento.

A Companhia destaca que os termos e condições aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia se reserva ao direito em até 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD, atualizar os termos e condições desta Proposta da Administração, desde que se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da AGD.

11. CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta da Administração à apreciação dos senhores Debenturistas, recomendando sua integral aprovação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025.

Rodrigo Pinheiro Andrade
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

FATO RELEVANTE DIVULGADO PELA SIMPAR EM 19 DE AGOSTO DE 2025

SIMPAR S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20
NIRE 35.300.323.416

Fato Relevante

A **SIMPAR S.A.** ("SIMPAR" ou "Companhia"), (B3: SIMH3), sociedade anônima de capital aberto, em cumprimento com o disposto na Resolução CVM nº 44/21, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 19 de agosto de 2025, após o fechamento do mercado, a Companhia e a **CS Brasil Holding e Locação S.A.** ("CS Brasil Holding"), controlada integral da **SIMPAR**, assinaram um **contrato de compra e venda com uma subsidiária integral da Aegea Saneamento e Participações S.A.** ("Aegea") para a alienação de 100% da **Ciclus Ambiental S.A.**¹ ("Ciclus Ambiental"), que detém como **sua subsidiária integral**, a **Ciclus Ambiental Rio S.A.** ("Ciclus Rio"), pelo valor de **R\$ 1,1 bilhão** ("Transação").

A **Transação** está alinhada ao planejamento estratégico da **SIMPAR** de gestão ativa de um portfólio de empresas independentes, com foco na maximização da geração de valor e na rigorosa disciplina de alocação de capital. O retorno gerado com este investimento comprova a capacidade da Companhia em potencializar o desenvolvimento sustentável e a maximização de valor através da identificação de oportunidades em negócios de diferentes portes e grau de maturidade operacional, tendo como diretriz a presença em setores essenciais da economia.

Para a **Ciclus Rio**, ao integrar-se a uma plataforma completa de soluções em saneamento, a empresa continuará em sua expansão, usufruindo da expertise da **Aegea** nesse segmento.

Sobre a Transação

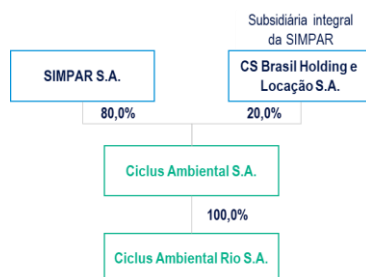
O contrato prevê a **venda de 100% da Ciclus Ambiental**, que detém a **Ciclus Rio** de forma integral, por R\$ 1,100 bilhão de *Equity Value*, permanecendo com a **Ciclus Rio** R\$ 804 milhões de dívida líquida no 2T25, o que totaliza R\$ 1,904 bilhão de *Enterprise Value*.

O pagamento do *Equity Value* será realizado em três parcelas anuais: a primeira parcela no valor de R\$ 800 milhões será paga na data de fechamento da Transação; e a segunda e terceira parcelas no valor de R\$ 150 milhões cada serão pagas nos meses de abril de 2026 e abril de 2027. Estes valores serão corrigidos por 100% (cem por cento) do CDI desde o dia 1 de agosto de 2025.

O fechamento da Transação está condicionado ao cumprimento de obrigações e condições precedentes usuais a esse tipo de operação, incluindo a sua aprovação pelo **Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e poder concedente**.

Organograma societário da Ciclus Ambiental

A **Ciclus Ambiental** é detida pela **SIMPAR** e **CS Brasil Holding** – controlada integral da **SIMPAR**.



¹ A estrutura societária da Ciclus Ambiental é composta apenas pela Ciclus Rio. A Ciclus Amazônia S.A. é detida pela CS Brasil Transportes

Sobre a Ciclus Rio

A **Ciclus Rio** é referência nacional em gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, operando desde 2010 o maior aterro sanitário bioenergético da América Latina, em Seropédica (RJ). Com área de 3,7 milhões m², processa cerca de 10 mil toneladas de resíduos/dia e capta mais de 24.000 Nm³ de biogás por hora, dos quais aproximadamente 50% são convertidos em biometano. A operação também transforma chorume em água desmineralizada, unindo eficiência, inovação e responsabilidade socioambiental.

O banco **BTG Pactual** atuou como assessor financeiro da **SIMPAR** nesta Transação.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

Denys Marc Ferrez

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo
e Diretor de Relações com Investidores da SIMPAR

ANEXO II

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA ASSEMBLEIA



Assembleia Geral de Debenturistas

Setembro de 2025

Visão Geral dos Pleitos

Visão Geral dos Pleitos

Troca de Controle com consequente alteração da Fiadora para Aegea e adequação dos *Covenants* Financeiros da Ciclus para refletir os índices atuais da nova Controladora

PLEITOS

I

Alteração do controle acionário da Ciclus Ambiental Rio S.A., atualmente detido pela Simpar S.A., mediante o ingresso da **Aegea Saneamento e Participações S.A., como nova acionista controladora**, através de sua subsidiária integral Padova Participações S.A.;

II

Substituição da Simpar, na qualidade de fiadora das Debêntures, pela Aegea, mediante a assunção de todos os direitos e obrigações, com a consequente exoneração da Simpar de suas obrigações relacionadas à Fiança; e

III

Aprovação de anuência prévia para a **não apuração dos Índices Financeiros**, a partir da data da conclusão da operação pretendida envolvendo a Simpar e a Aegea (inclusive) até o período findo em 30 de setembro de 2030 (exclusive), desde que, em contrapartida, a Aegea atenda, durante o período indicado, o seguinte índice financeiro alternativo, a ser calculado anualmente, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas da Aegea:

“Dívida Financeira Líquida/EBITDA: menor ou igual a 4,00x

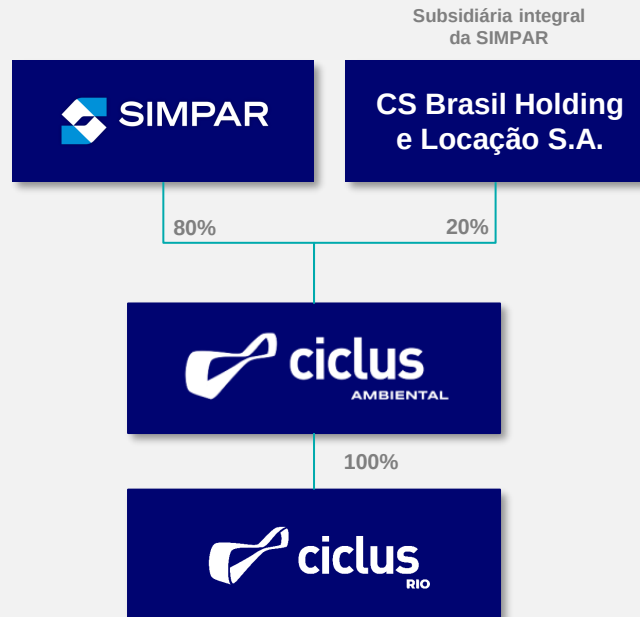
“Dívida Financeira Líquida” significa a somatória de (i) todos os endividamentos consolidados no que diz respeito a empréstimos de qualquer instituição financeira; (ii) todas as obrigações consolidadas representadas por debêntures, notas promissórias ou outros títulos e/ou valores mobiliários similares; (iii) dívidas líquidas do saldo a receber e do saldo a pagar decorrentes de derivativos, incluindo contratos de hedge e/ou quaisquer outros contratos de derivativos, excluindo efeitos temporais de marcação a mercado, menos o saldo em caixa e o saldo de aplicações financeiras.

“EBITDA” significa, para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos, acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade) depreciação e amortização, incluindo a amortização do direito de concessão, sendo certo que o EBITDA deverá ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses baseado nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Aegea. Em caso de aquisição de novos ativos que incorporarão o portfólio de negócios da Emissora, será considerado o EBITDA pro forma 12 (doze) meses de tal ativo para apuração do índice consolidado da Aegea.

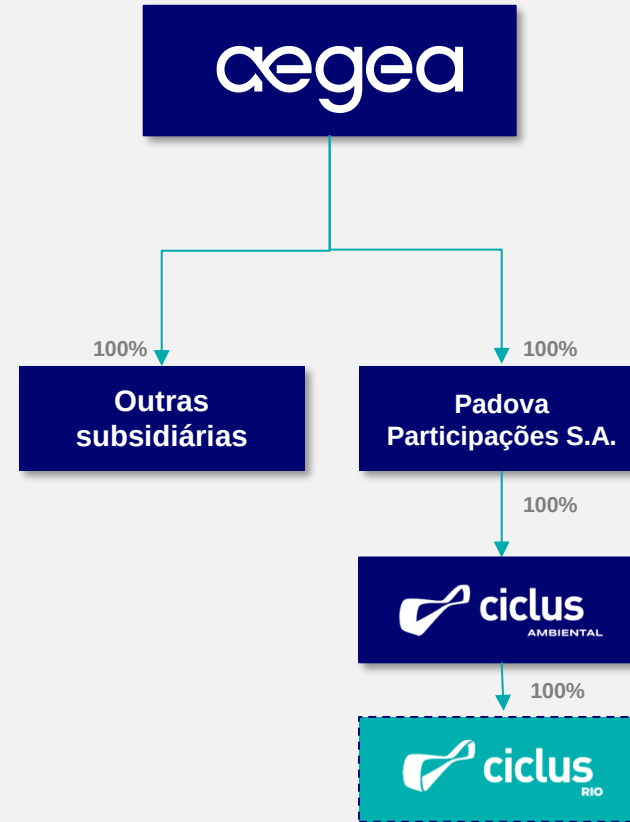
Os Índices Financeiros voltarão a ser apurados nos termos da cláusula 5.2, item (n) da Escritura de Emissão, trimestralmente, com base nas demonstrações financeiras relativas a 30 de setembro de 2030 (inclusive).

Estrutura Acionária Pré e Pós-Transação

PRÉ-TRANSAÇÃO



PÓS-TRANSAÇÃO



A thin, light blue vertical line is positioned to the left of the text.

Ciclus Ambiental Rio

Visão Geral da Ciclus Ambiental Rio

Referência nacional em gestão integrada de resíduos sólidos urbanos



Fundada em 2010, a **Ciclus Rio** é referência na **gestão integrada e valorização de resíduos sólidos** incluindo **biogás, energia e água desmineralizada**



Opera através de um contrato de concessão com a COMLURB¹, outros municípios² e empresas privadas



É um dos maiores **Centros de Tratamento de Resíduos Bioenergético da América Latina**³



Ciclus Rio opera em **área própria**, localizado em **Seropédica-RJ**, além de **5 estações de transferência de resíduos** na cidade do Rio de Janeiro que servem como área de transbordo

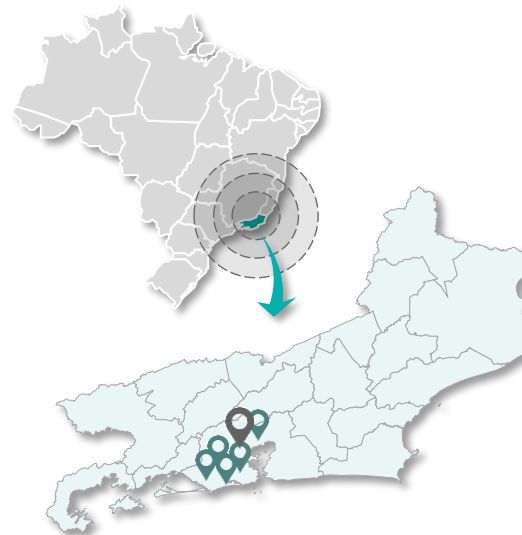
Localização



Estação de Transferência de Resíduos (ETR)



Centro de Tratamento de Resíduos (CTR)



Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) em Seropédica-RJ



ETR Marechal Hermes

Destaques Operacionais

Área própria do CTR

3,7 m²

Capacidade do CTR (ano)⁴

2081

Tratamento, transporte e destinação final

10 mil ton/dia

Volume de biogás

+24 mil Nm³/hora

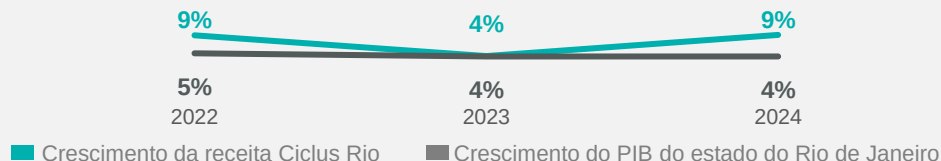
Notas: (1) A COMLURB é uma empresa de economia mista que atua na limpeza urbana da cidade do Rio de Janeiro; (2) Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba, Miguel Pereira e Pirai (RJ); (3) Composto por um aterro sanitário bioenergético, uma estação de purificação e recuperação de biogás e uma estação de tratamento de chorume; (4) Capacidade sem considerar possíveis novas aquisições de terrenos para expansão da área do aterro.

Ativo com receita previsível e resiliente

Serviços essenciais

- Serviço de utilidade básica independente do cenário macroeconômico
- Alternativa sustentável para tratamento e disposição final de resíduos sólidos

Baixa elasticidade à economia



Ativo Indispensável

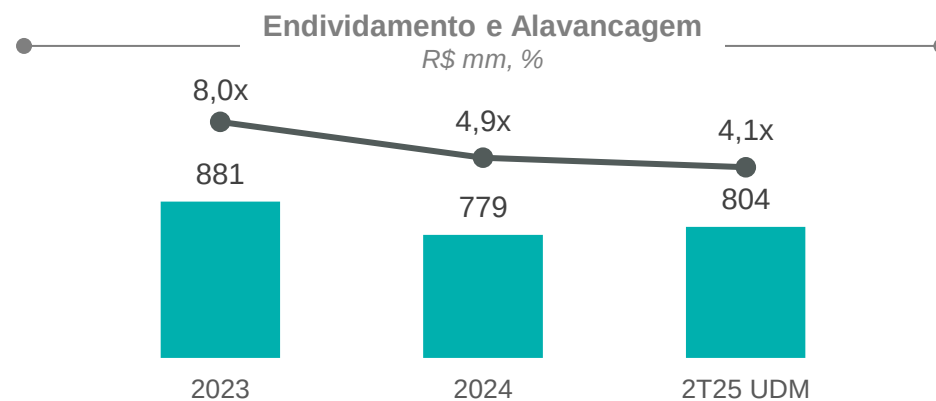
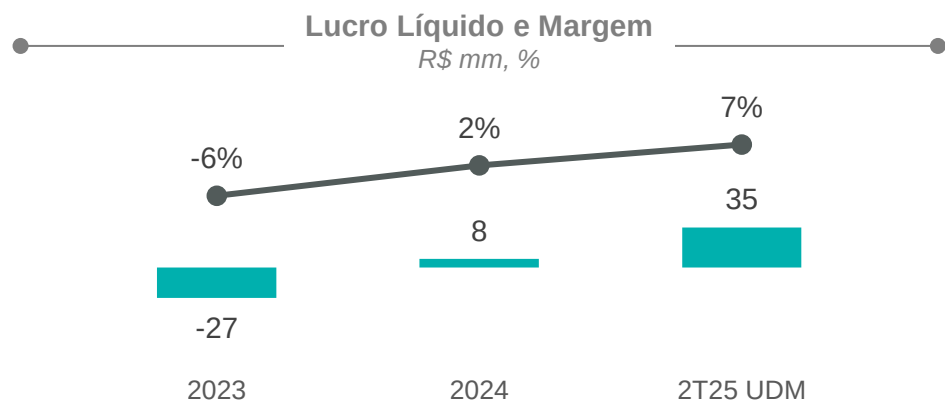
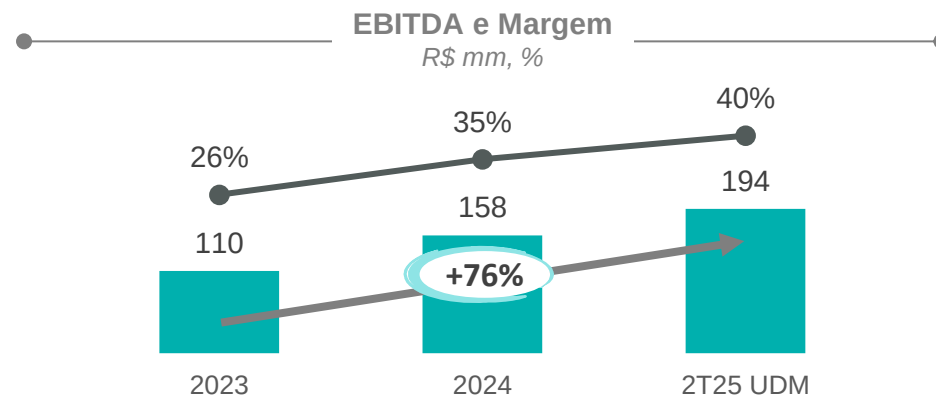
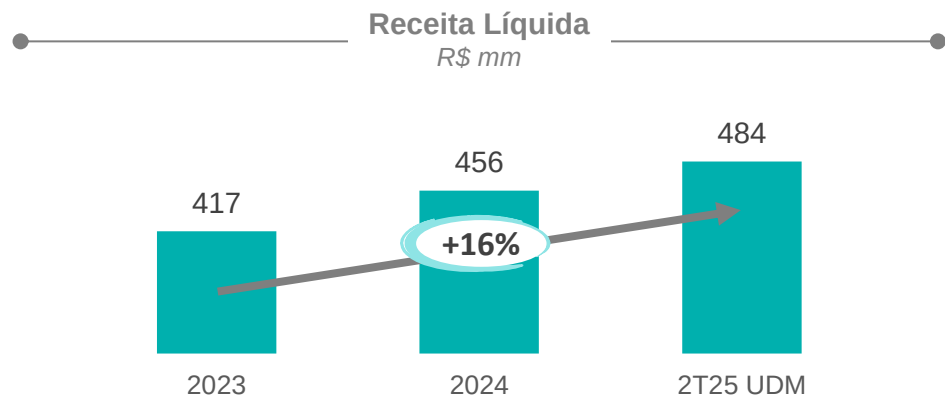
- Ativo com **capacidade única** na região para suportar a destinação final de resíduos sólidos da região metropolitana do Rio de Janeiro

Tecnologia de ponta

- A **Ciclus Rio** destaca-se pelo uso de **tecnologias** de ponta capazes de transformar insumos poluentes em **biogás, crédito de carbono e água desmineralizada**



Início do reestabelecimento das condições econômicas



■ Lucro Líquido ● Margem Líquida

■ Dívida Líquida ● Dívida Líquida / EBITDA¹

Notas: (1) Dívida Líquida / EBITDA calculado com base nos números da Ciclus Rio e que difere da metodologia de covenant da Escritura de Emissão.

ægea

*Aegea
Saneamento*

A Aegea é uma das líderes do setor de saneamento no Brasil

Atendendo mais de 39 milhões de pessoas em 892 cidades

OVERVIEW



Resultados 2T25 UDM

- **R\$ 17,6 bi** Receita Líquida Proforma Ecossistema Aegea¹
- **R\$ 9,7 bi** EBITDA Proforma Ecossistema Aegea¹
- **R\$ 2,2 bi** Lucro Líquido Proforma Ecossistema Aegea¹



Escala

+39 milhões de pessoas atendidas

14,5 milhões de economias atendidas



Portfólio geograficamente diversificado

892 cidades com população de **1,8 mil a 6,2 milhões**

Operações em **15 Estados** do Brasil



Ativos sob gestão

+370 concessões de água e esgoto e PPPs de esgoto

30 anos prazo médio dos contratos

Notas: (1) Considerando Águas do Rio e Parsan. Os números do Ecossistema refletem os resultados combinados das empresas que compartilham o modelo operacional da Aegea e, por meio dele, se beneficiam de eficiências operacionais, mesmo que não sejam consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

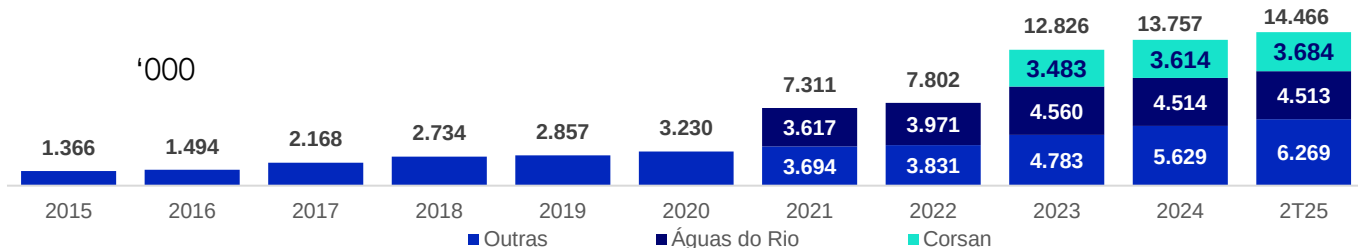
Crescimento significativo e criação de valor

Através de aquisições, início das operações e turnaround de novos ativos

TRACK RECORD

Economias Ativas

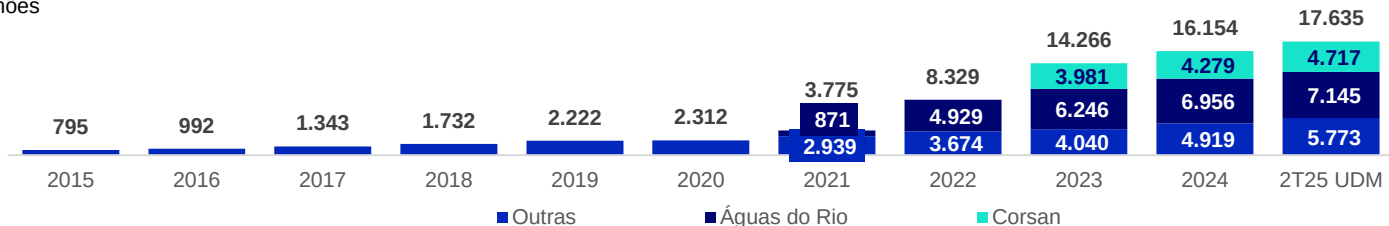
+27% CAGR 2015-2T25



Receita Líquida Proforma do Ecossistema Aegea¹

R\$ bilhões

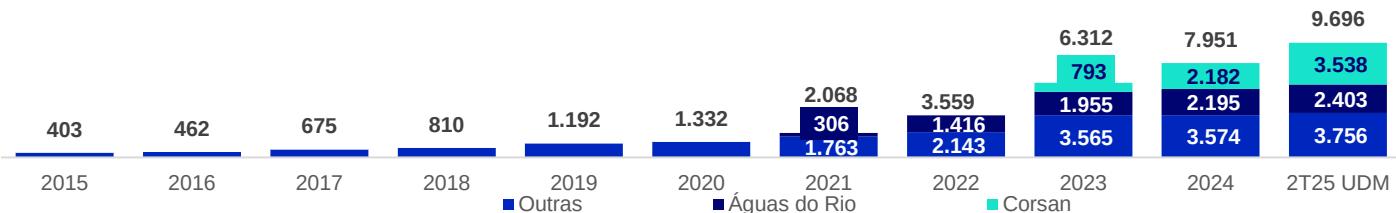
+36% CAGR 2015-2T25 UDM



EBITDA Proforma do Ecossistema Aegea¹

R\$ bilhões

+37% CAGR 2015-2T25 UDM



PILARES DO CRESCIMENTO

Modelo Operacional Aegea (MOA)

Licença Social para Operar

Gestão de Talentos

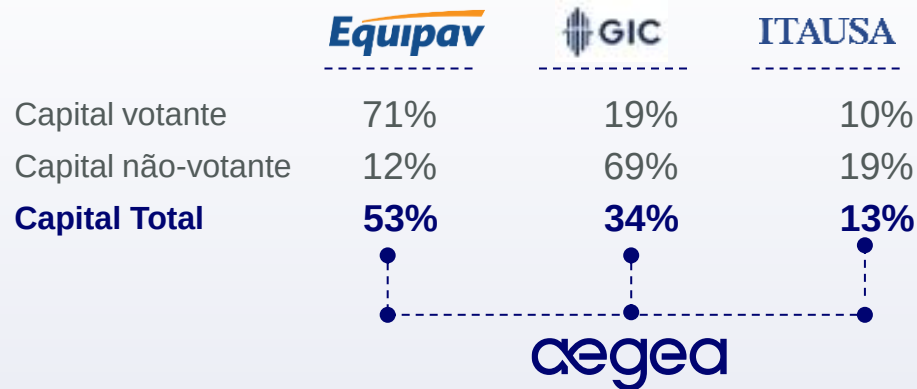
Governança Corporativa e Disciplina Financeira

Notas: (1) Os valores Proforma do Ecossistema Aegea representam o somatório dos resultados das empresas controladas e coligadas pela Aegea e que compartilham do mesmo modelo operacional e que se beneficiam, por meio deste modelo, da captura de eficiências operacionais, ainda que sejam estruturas não completamente consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia. No cálculo são realizadas exclusões de transações de partes relacionadas dentre outros, evitando duplicidades. A composição do EBITDA Proforma do Ecossistema Aegea e seu cálculo constam nos anexos da apresentação.

Adoção dos mais elevados padrões de Governança Corporativa

Suporte de acionistas e parceiros

Composição Acionária



Governança Corporativa

- **Adoção voluntária dos requisitos do Novo Mercado da B3**
- **Maioria de membros independentes no Conselho de Administração** de acordo com critérios do IBGC
- **3 dos 9 membros indicados pelos acionistas minoritários**
- **3 Comitês de Assessoramento ao Conselho**, coordenados por membros independentes
- **Direito de veto dos acionistas minoritários**

Aportes

R\$ 7 bilhões em operações de Equity, apoiando o crescimento do portfólio

Operações de Equity / Companhia (R\$ bi)



Portfólio diversificado de Ativos

Combinação de ativos maduros e de ativos em fase inicial de turnaround, com crescimento contratado baseado na execução do CAPEX e no aumento da eficiência

PORTFÓLIO

2T25 UDM	 GUARIROBA	 PROLAGOS	 TERESINA	 MANAUS	 RIO	 CORSON	Outros
Receita Bruta (BRL)	1,4 bilhão	849 milhões	884 milhões	1,6 bilhão	9,8 bilhões	8,1 bilhões	4,9 bilhões
% da Aegea no Capital Total	68%	57%	100%	100%	75%	75%	99%
População ¹ (#)	898 mil	425 mil	866 mil	2,1 milhões	9,1 milhões	5,8 milhões	de 3,5 mil a 2,4 milhões
Início da operação pela Aegea	Nov/05	Jun/06	Jun/17	Jun/18	Nov/21	Jul/23	N/A
Vencimento	2060	2041	2053	2045	2056	até 2062 ²	até 2057
Cobertura de Esgoto (%)	94%	90%	62%	35%	49%	28%	60%
Margem EBITDA Ajustada ³ (%)	77%	75%	65%	62%	34%	64%	45%

Contratos de longo prazo

Histórico comprovado de entrega de resultados sólidos nas concessões maduras

Alto potencial de geração de valor do portfólio existente

Notas: (1) De acordo com o IBGE base 2022. (2) 91% da receita é representado por contratos expirando em 2062. (3) As conciliações dos valores do EBITDA Ajustado estão nos anexos desta apresentação.

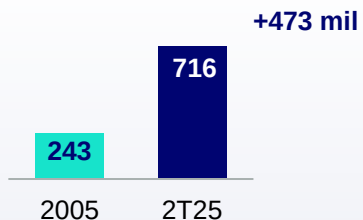
Expertise comprovada em *Turnaround*

Turnaround em ativos maduros executado com sucesso. Os resultados de Águas de Teresina e Águas de Manaus demonstram a capacidade de implementação e adaptação do modelo operacional da Aegea

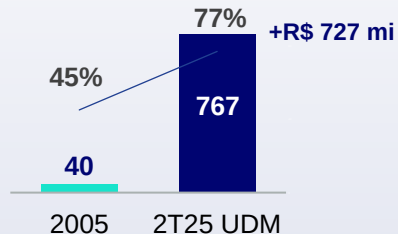
TURNAROUND CONCLUÍDO

ÁGUAS DE
GUARIROBA

Economias
Ativas (mil)



EBITDA Ajustado¹
(R\$ MM) e
Margem EBITDA
Ajustada (%)

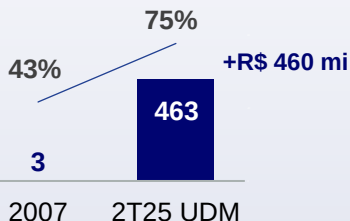
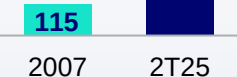


Cobertura de
Esgoto (%)
Perdas de
Água (%)

2005	2T25
27%	94%
57%	20%

ÁGUAS DE
PROLAGOS

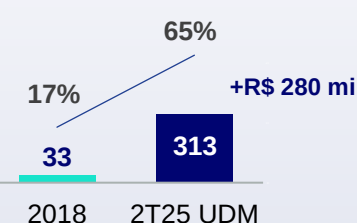
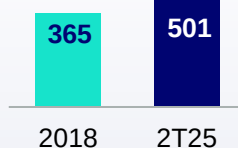
+380 mil



2007	2T25
46%	90%
50%	28%

ÁGUAS DE
TERESINA

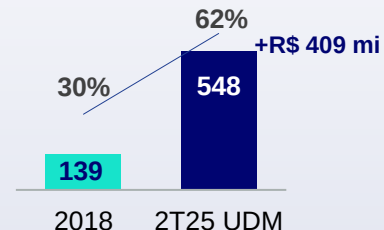
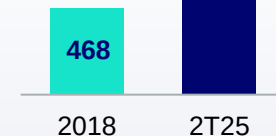
+136 mil



2017	2T25
19%	62%
53%	30%

ÁGUAS DE
MANAUS

+224 mil

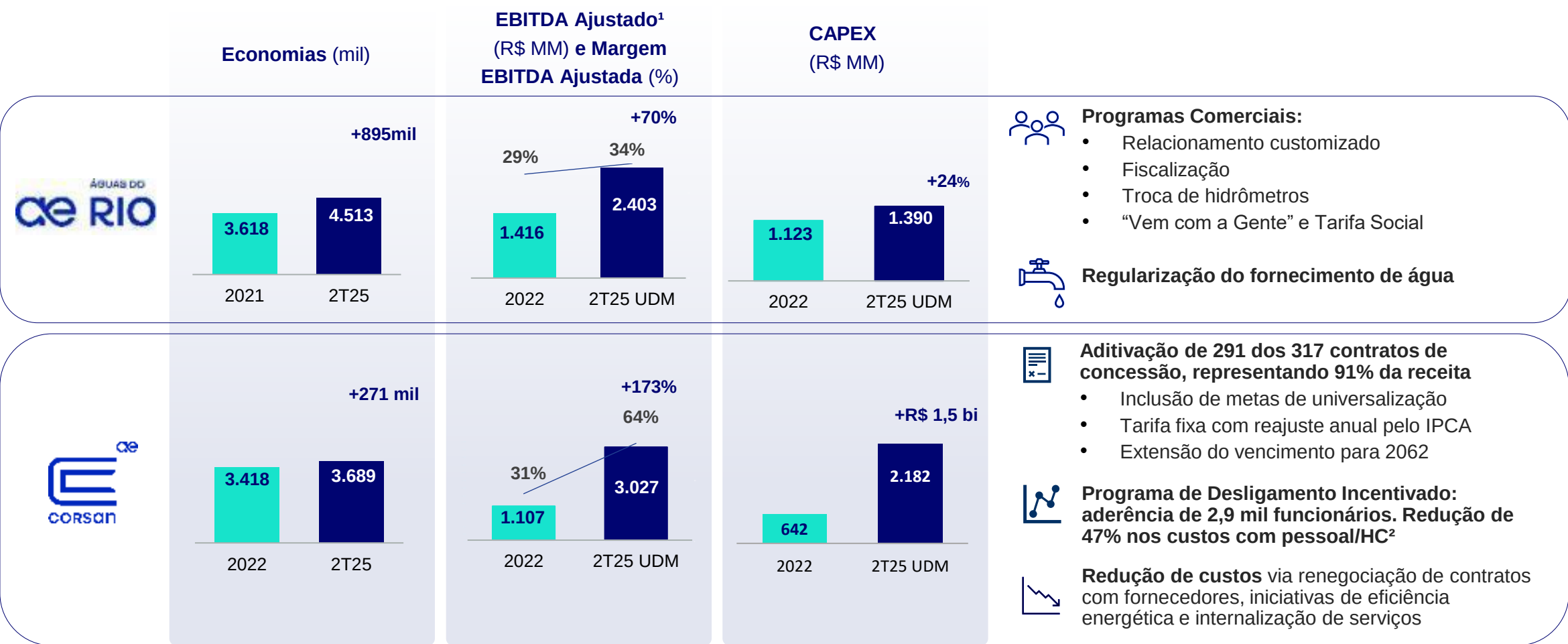


2018	2T25
19%	35%
75%	61%

Notas: (1) As conciliações dos valores do EBITDA Ajustado estão nos anexos desta apresentação.

Turnaround em Curso – Águas do Rio e Corsan

Resultados de Águas do Rio e Corsan acima das expectativas reforçam a eficácia do Modelo Operacional Aegea em operações com grande escala

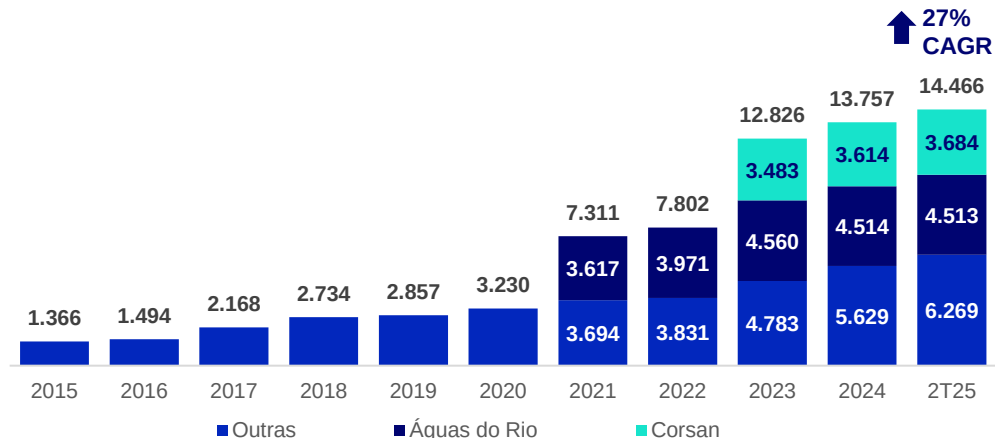


Notas: (1) O EBITDA Ajustado da Águas do Rio exclui as receitas e os custos de construção; O EBITDA Ajustado da Corsan exclui as receitas e os custos de construção, além dos créditos de PIS/Cofins. (2) 2T25 UDM Vs. 1T23 UDM.

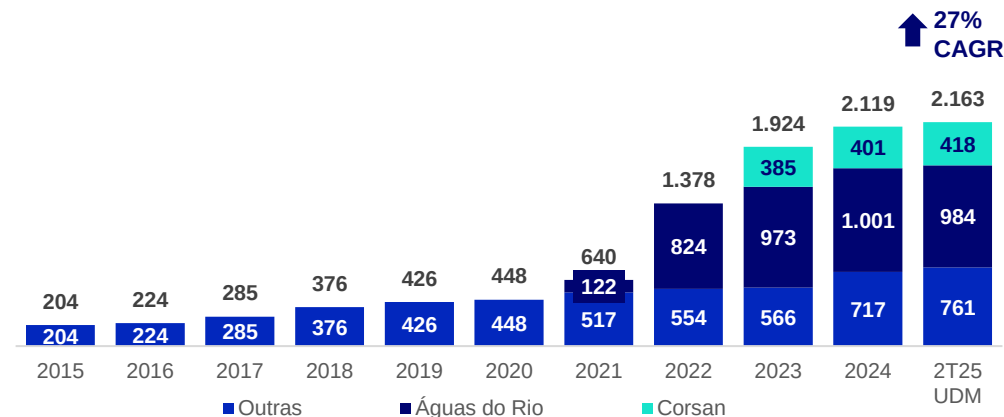
Performance Operacional (Aegea Ecossistema)

Forte desempenho impulsionado pelo aumento da eficiência nas Concessões existentes e consolidação de novas Concessões

Economias Ativas (mil)



Volume Faturado (milhões m³)



Índice de perdas UDM (%)

	2022	2023	2024	2T25
Aegea	47%	45%	43%	43%
Águas do Rio	64%	52%	48%	47%
Corsan ⁽¹⁾	43%	43%	43%	42%

PECLD/Faturamento UDM ² (%)

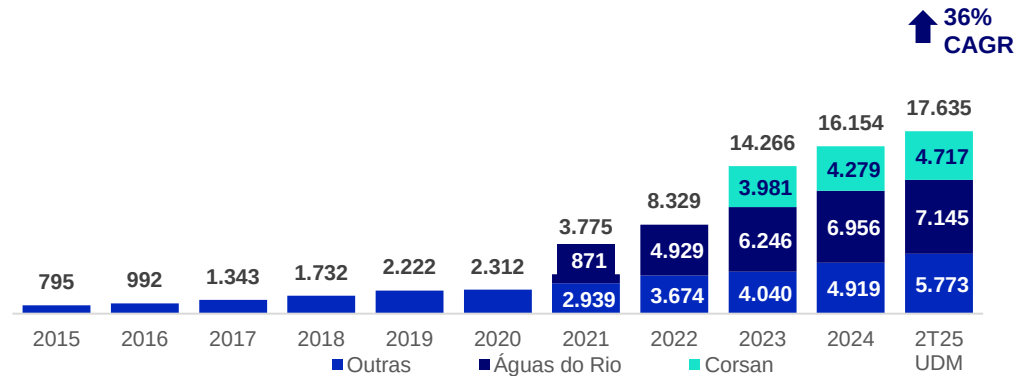
	2022	2023	2024	2T25
Aegea	3,0%	0,7%	0,4%	0,4%
Águas do Rio ⁽³⁾	18,2%	16,9%	21,3%	17,0%
Corsan ⁽¹⁾	0,7%	1,4%	0,1%	0,2%

Notas: (1) Consolidada nas DFs da Aegea no 3T23. (2) Receita Bruta excluindo cancelamentos. (3) Excluindo efeitos não recorrentes relacionados às renegociações com grandes clientes, com impacto na inadimplência de 2022 e 2023.

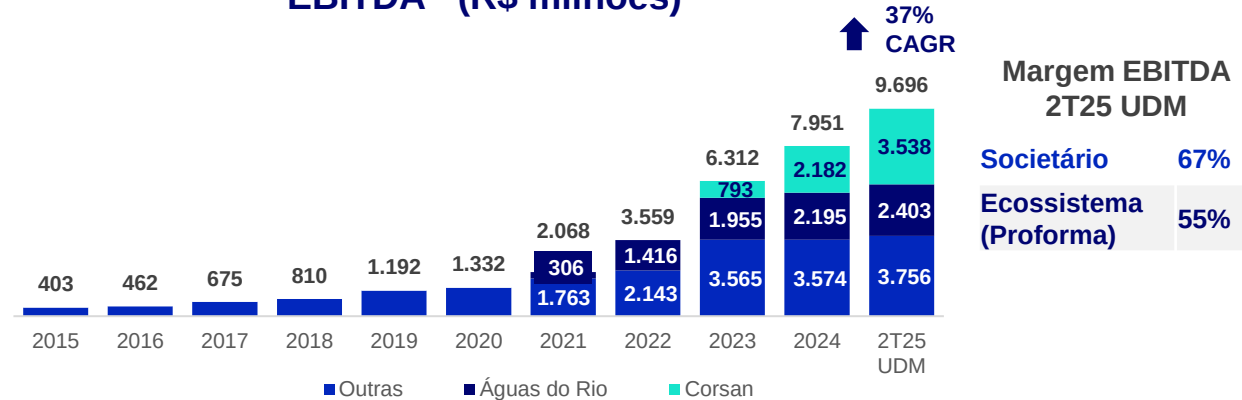
Resultados Financeiros (Aegea Ecossistema)

Crescimento do EBITDA com disciplina nos investimentos

Receita Líquida ¹ (R\$ milhões)



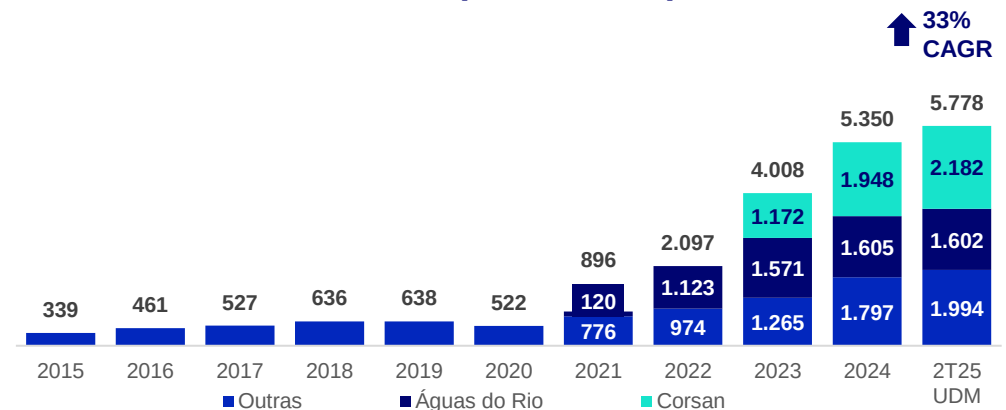
EBITDA ¹ (R\$ milhões)



Lucro Líquido ¹ (R\$ milhões)



CAPEX ¹ (R\$ milhões)



Notas: (1) Os valores Proforma do Ecossistema Aegea representam o somatório dos resultados das empresas controladas e coligadas da Aegea que compartilham do mesmo modelo operacional e que se beneficiam, por meio deste modelo, da captura de eficiências operacionais, ainda que sejam estruturas não completamente consolidadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia. No cálculo são realizadas exclusões de transações de partes relacionadas dentre outros, evitando duplicidades. A composição do EBITDA Proforma do Ecossistema Aegea e a conciliações dos valores de EBITDA indicados neste slide constam no anexo desta apresentação.

Endividamento

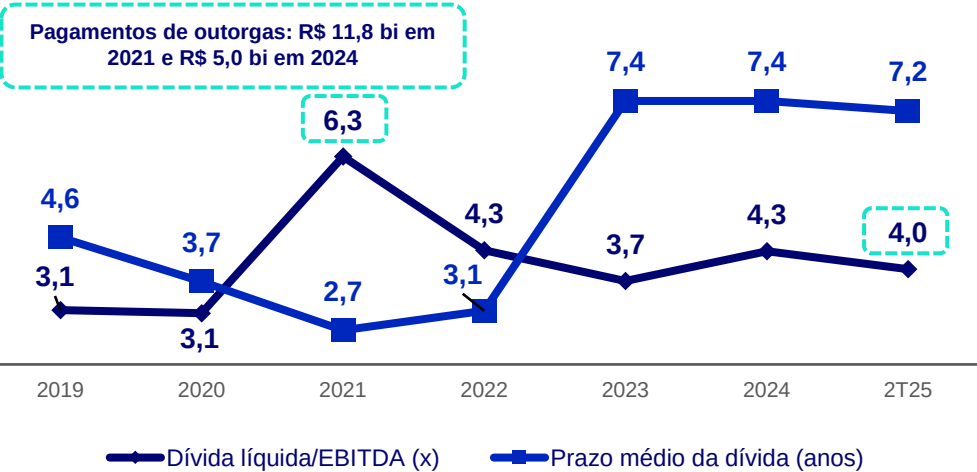
A aumento da alavancagem devido, principalmente, ao maior volume de outorgas pagas e de Capex realizado

Endividamento Aegea – 2T25

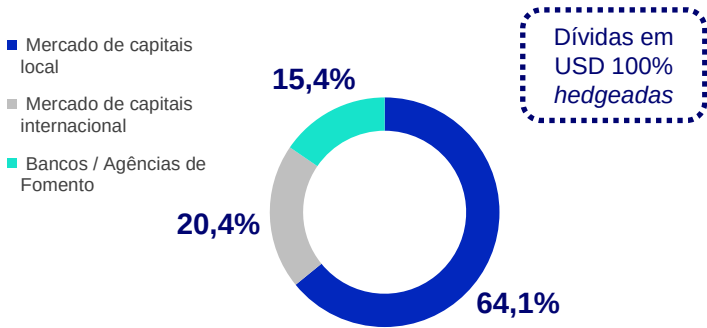
Endividamento (R\$ milhões)	Societário	Ecosystema (Proforma)
(+) Dívida Bruta ¹	29.118	48.046
(-) Caixa e Aplicações ²	(7.749)	(9.791)
Dívida Líquida	21.370	38.255
EBITDA (12 meses)³	7.570	9.696
Dívida Líquida / EBITDA	2,8x	4,0x

Referência para aferição de covenants das dívidas da Aegea

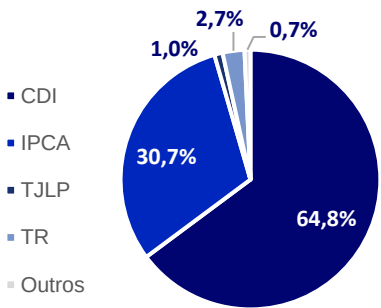
Alavancagem e Prazo Médio da Dívida do Ecosystema (Proforma)



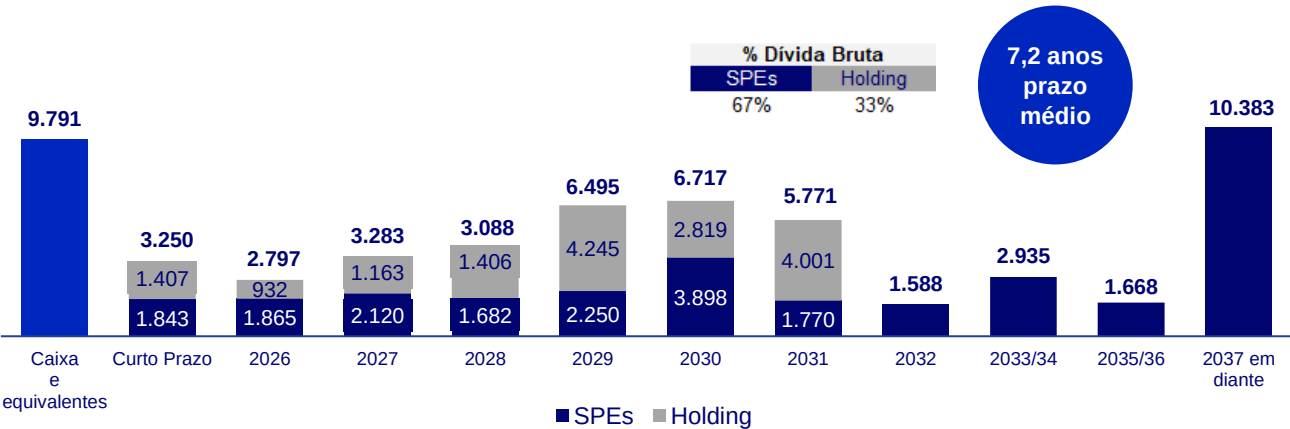
Endividamento por fonte Ecosystema Proforma



Endividamento bruto por Indexador Ecosystema Proforma



Caixa e Cronograma de amortização da dívida Proforma⁴ (R\$ milhões)



Notas: (1) Dívida Bruta: inclui efeito do derivativo, sem ajuste de marcação a mercado e líquido do custo de transação. (2) Caixa e aplicações: Inclui caixa restrito como indicado nas Demonstrações Financeiras / Informações Trimestrais – ITR. (3) Valores não contemplam as receitas e custos de construção do ativo intangível. (4) Dívida Bruta no cronograma de amortização: Exclui os efeitos da marcação a mercado da dívida em operação de swap para Reais, conforme indicado nas Demonstrações Financeiras / Informações Trimestrais – ITR.

ægea



SIMPAR